

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8045, DE 2010, DO SENADO FEDERAL, QUE TRATA DO “CÓDIGO DE PROCESSO PENAL” (REVOGA O DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 1941. ALTERA OS DECRETOS-LEI Nº 2.848, DE 1940; 1.002, DE 1969; AS LEIS Nº 4.898, DE 1965, 7.210, DE 1984; 8.038, DE 1990; 9.099, DE 1995; 9.279, DE 1996; 9.609, DE 1998; 11.340, DE 2006; 11.343, DE 2006), E APENSADO

**REQUERIMENTO Nº DE 2016.
(Do Sr. CABO SABINO)**

Requer a realização de Audiência Pública, para debater o Termo Circunstanciado de Ocorrência no novo Código de Processo Penal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos termos regimentais, que seja realizada nesta Comissão uma Audiência Pública, a fim de debater com a sociedade, representantes de associações do Poder Público, representantes da Polícia Militar e da Polícia Civil e associações de entidade de classe, o Termo Circunstanciado de Ocorrência.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Código de Processo Penal, e o clamor da sociedade pelo endurecimento da legislação processual penal com penas mais duras, essas medidas não têm sido suficientes para a redução da criminalidade, a importância desta Audiência visa debater com a

sociedade e segmentos do Poder Público e órgãos de segurança pública alternativas para o aprimoramento da legislação Processual Penal.

O projeto de lei em análise, muda muitos procedimentos referentes ao processo penal brasileiro. Nesta proposição destacamos algo que é de interesse das corporações policiais, a competência para a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), documento de registro do cometimento de contravenções e infrações de menor potencial ofensivo.

Em alguns estados brasileiros, como Santa Catarina e Paraná, a Polícia Militar já realiza a lavratura do TCO, em outros, a resistência das polícias civis, alegando usurpação de função e temendo perda de autoridade, além da timidez política das PMs, tem evitado que o procedimento, que traz celeridade, dinâmica e eficácia no registro e punição de infratores seja implementado

Diante de todo o exposto, de forma a bem realizar os trabalhos desta Comissão, entendemos indispensável a realização desta audiência pública, que visa buscar o entendimento e soluções para que as alterações no Código de Processo Penal sejam de longo alcance para a sociedade.

Sala das sessões, em de junho de 2016.

CABO SABINO
Deputado Federal – PR / CE